



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2017

Ata de Registro de Preços nº. 015/2017 para Confeção de Formulários a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 020/2017, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Srª. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679 SSP-MG, CPF.: 946.477.557-20, residente à Rua Barão do Pirai nº. 266/Apto. 302 – Centro – Pirai/RJ e as Empresas: **Bella's Gráfica Eireli-ME**, inscrita no CNPJ: 17.915.708/0001-75 com sede na Rua Macedo Soares, 53 – Retiro – Volta Redonda/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Diego Oliveira de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº. 24.459.931-2 DETRAN/RJ, CPF.: 123.822.557-81; **Gráfica Bandeirantes Ltda.-ME**, inscrita no CNPJ: 29.265.311/0001-64 com sede na Rua São João, 127 – São João – Volta Redonda/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Edson Alves Pereira, portador da Carteira de Identidade nº. 10.909.187-6 IFP/RJ, CPF.:073.170.607-20; e **Gráfica do Patronato Ltda.**, inscrita no CNPJ: 27.179.316/0001-49 com sede na Av. Saturnino Braga, 358 Subsolo – Centro – Resende/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ivo Rosa de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº.05.916.297-4 IFP/RJ, CPF.:224.190.987-49; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº. 020/2017, para Confeção de Formulários a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, fundamentado no processo administrativo nº. 00280/2017 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual Confeção de Formulários a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

**1.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº. 2.552, de 2006.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1 –** Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº.020/2017 havido em 22/06/2017, nas condições abaixo:

**BENEFICIÁRIO: Bella's Gráfica Eireli-ME**

**CNPJ: 17.915.708/0001-75**

Item	Und	Descrição	Qtd	RS Unit.	RS Total
1	bloco	SMS 002 – Programa Estadual de Profilaxia da Raiva 21 x 32. Bloco c/ 100 folhas em papel offset 63g.	10	8,13	81,30
2	bloco	SMS 007 - Registro de Pronto Atendimento 22 x 15. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	250	2,30	575,00
3	bloco	SMS 009 - Relação de Consulta 23,5 x 21,5. Bloco com 100 folhas em papel AP 63g	120	3,70	444,00
4	und	SMS 010 - Ficha Odontológica na cor verde 22 x 32 (frente e verso), dobrável ao meio, em papel cartolina 180g.	1.000	0,19	190,00
5	bloco	SMS 015 - Receituário médico 16 x 23,5, em duas vias, autocopiativo. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	1.500	3,42	5.130,00

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000

Tel / Fax: (24) 2411-9307

E-mail: [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br)

- 1





6	bloco	SMS 016 - Evolução Clínica 21,5 x 32,5 (frente e verso). Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	250	5,78	1.445,00
7	bloco	SMS 017 - Papel Ofício Timbrado 21,5 x 32,5. Bloco com 100 folhas em papel AP 75g.	100	5,23	523,00
8	bloco	SMS 022 - Boletim de Produção Diária 21 x 34. Bloco com 100 folhas em papel Offset 63g.	150	4,48	672,00
10	bloco	SMS 024 - Memorando, em duas vias, sendo a 2ª na cor verde 16 x 23. Bloco com 100 folhas em papel offset 56g.	80	2,86	228,80
12	bloco	SMS 029 - Atestado Médico 16 x 23. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	120	2,36	283,20
14	und	SMS 038 - Envelope branco do Conselho Municipal de Saúde 23 x 11,3 - 1/0.	1.000	0,10	100,00
15	und	SMS 039 - Envelope branco timbrado 23 x 11,3 - 1/0.	500	0,15	75,00
16	und	SMS 040 - Envelope pardo timbrado 25x18,5 (pequeno-1/2 ofício).	6.000	0,15	900,00
17	und	SMS 041 - Envelope pardo timbrado 33,7x24,5 (médio- ofício).	5.000	0,16	800,00
18	und	SMS 042 - Envelope pardo timbrado 41 x 31 (grande).	100	0,95	95,00
19	bloco	SMS 047 - Ficha de Referência 22 x 32,5, picotada ao meio. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	250	4,21	1.052,50
20	und	SMS 050 - Capa para Resultado de Eletrocardiograma 31,5 x 9,5 (frente e verso), em papel cartolina 180g.	2.500	0,09	225,00
22	bloco	SMS 075 - Guia de Remessa 21,8 x 33. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	300	4,14	1.242,00
23	bloco	SMS 088 - Auto de Apreensão e inutilização, em três vias, autocopiativo, sendo 1ª via na cor branca. 2ª via na cor amarela e 3ª na cor verde. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	04	25,30	101,20
24	und	SMS 098 - Ficha odontológica na cor amarela 22x 32 (frente e verso), dobrável ao meio, em papel cartolina 180g	500	0,24	120,00
25	bloco	SMS 111 - Receituário azul para medicamentos controlados 23,5 x 8. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	150	1,97	295,50
28	und	SMS 130 - Cartão de Vacina (senha) 12,5 x 7,5 (frente e verso), em papel cartolina 180g.	500	0,15	75,00
29	und	SMS 131 - Envelope PSF 18,5 x 25.	3.000	0,15	450,00
30	bloco	SMS 169 - Marcação de Consulta 10,5 x 8. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	1.300	0,77	1.001,00
31	bloco	SMS 198 - Boletim de Viatura na cor azul 19 x 16,5 (frente e verso). Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	350	2,95	1.032,50
32	bloco	SMS 201 - Autorização de Abastecimento 16 x 15, em duas vias, sendo a 1ª em papel offset 63g e a 2ª em papel jornal, carbonado, numerado a partir de 101.500. Bloco c/ 100 folhas.	250	2,71	677,50
34	und	Capa de Processo - Seção Protocolo 48 x 33, na cor azul, em papel cartolina 180g, dobrável ao meio.	5.500	0,35	1.925,00
36	ficha	SMS 246 - Peso por idade do nascimento aos 5 anos (meninos), em papel AP 90gr, tamanho A4, 4/0 cores, frente e verso.	500	0,58	290,00
37	ficha	SMS 249 - Peso por idade do nascimento aos 5 anos (meninas), em papel AP 90gr, tamanho A4, 4/0 cores, frente e verso.	500	0,58	290,00
38	und	SMS 036 - Controle de Estoque 11 x 15,5 em papel cartolina 180g, frente e verso.	100	0,49	49,00
41	bloco	SMS 244 - Encaminhamento de Solicitação de Compra de Medicamentos Excepcionais 30x21, papel offset 63g. Bloco c/100 fls.	200	4,49	898,00
42	bloco	SMS 037 - Ficha de Registro de Comparecimento/Frequência 21,5 x 32,5. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	05	13,50	67,50
43	bloco	SMS 175 - Atestado Médico para Licença Maternidade 15,5 x 21. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	05	12,00	60,00
44	ficha	SMS 221 - Notificação de Receita Talidomida 19,5 x 10,5 em papel offset 63g.	05	11,50	57,50



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



45	bloco	SMS 025 – Termo de intimação 21,5 x 30 em duas vias, sendo a primeira via na cor branca e a segunda na cor azul, em papel offset 63g. Bloco com 100 folhas.	10	8,13	81,30
46	bloco	SMS 027 – Termo de inutilização 31x21, numerado à partir de 4001, autocopiativo, em 3 vias, sendo a 1ª via branca, a 2ª via amarela e a 3ª via verde, em papel offset 63g. Bloco c/ 100 fls.	10	18,00	180,00
47	bloco	SMS 032 - Aplicação de Flúor 21,5 x 31 em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas.	10	8,13	81,30
49	bloco	SMS 060 - Pedido de Reparo de Equipamento 31 x 21, em três vias, sendo a 1ª via branca, a 2ª via amarela e a 3ª via verde, em papel offset 63g. Bloco com 100 folhas.	05	15,50	77,50
50	bloco	SMS 065 - Auto de Apreensão e Depósito 30x21,5 em 4 vias sendo a 1ª via na cor branca, 2ª via na cor amarela, 3ª via na cor rosa e 4ª via na cor azul em papel offset 63g. Bloco c/100 fls.	02	34,40	68,80
51	bloco	SMS 067 - Reclamação 33 x 21,5. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	20	6,70	134,00
52	und	SMS 132 - Cartão de Agendamento do PSF 8,5 x 11, frente e verso, em papel cartolina branco.	200	0,30	60,00
53	bloco	SMS 204 - Termo de Visita 29,5x18,5 em 2 vias sendo a 1ª na cor branca e a 2ª na cor verde, papel offset 63g. Bloco c/100 fls.	10	8,10	81,00
54	bloco	SMS 215 - Solicitação de Análise de Água (poço e/ou mina) 31 x 20,5 picotado para destaque no meio da folha, em papel offset 63g. Bloco com 100 folhas.	02	29,40	58,80
55	bloco	SMS 218 - Guia de Remessa Teste do Pezinho 31 x 21 em papel offset 63g. Bloco com 100 folhas.	05	13,50	67,50
56	und	SMS 252 - Cartão do Usuário Acompanhamento Ambulatorial - Dengue 19 x 10 (aberto), dobrável ao meio, frente e verso, em papel cartolina.	600	0,12	72,00
57	und	Folders educativos, em cores, frente e verso, duas dobras, em papel offset.	80.000	0,17	13.600,00

**BENEFICIÁRIO: Gráfica Bandeirantes Ltda.-ME**  
**CNPJ: 29.265.311/0001-64**

Item	Und.	Descrição	Qtd	RS Unit.	RS Total
35	und	SMS 223 - Capa para Exame Laboratorial 36 x 22,5, em papel couchê brilho 150g 4/0 com janela.	30.000	0,27	8.100,00
48	und	SMS 049 - Crachá de Identificação do Funcionário 10 x 6,5, em papel cartolina branco.	250	0,74	185,00

**BENEFICIÁRIO: Gráfica do Patronato Ltda.**  
**CNPJ: 27.179.316/0001-49**

Item	Und.	Descrição	Qtd	RS Unit.	RS Total
9	bloco	SMS 023 - Receituário de Controle Especial, em 2 vias, sendo a 2ª em papel jornal 21x16. Bloco c/ 100 fls em papel offset 63g.	500	2,12	1.060,00
11	und	SMS 028 - Cartão de Vacinação adulto 23,5 x 10,5 (frente e verso), dobrável ao meio, em papel cartolina rosa 180g.	1.000	0,11	110,00
13	bloco	SMS 030 - Requisição Interna de Material, em 2 vias, sendo a 2ª na cor azul 21,5 x 21,5. Bloco c/ 100 fls em papel offset 63g.	100	4,02	402,00
21	fichas	SMS 057 - Comprovante de Vacinação Anti-Rábica Canina 15x1, em papel cartolina branca.	8.000	0,03	240,00
26	und	SMS 113 - Ficha Odontológica na cor rosa 22 x 32 (frente e verso), dobrável ao meio, em papel cartolina 180g.	500	0,21	105,00
27	und	SMS 114 - Ficha Odontológica na cor azul 22 x 32 (frente e verso), dobrável ao meio, em papel cartolina 180g.	200	0,35	70,00





33	und	SMS 214 - Prontuário de Saúde Mental 44 x 32 (frente e verso), em papel ecológico, 180g, dobrável ao meio.	500	0,44	220,00
39	bloco	SMS 046 - Tratamento Fora do Domicilio 21,5 x 30. Bloco com 100 folhas em papel offset 63g.	50	4,99	249,50
40	und	SMS 213 - Prontuário de Dependência Química 44 x 32 (frente e verso), em papel ecológico, 180g, dobrável ao meio.	500	0,49	245,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**4.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - A aquisição do(s) material(is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**5.2** - O prazo para entrega do(s) material(is) é de no máximo 15 (quinze) dias após o encaminhamento formal do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3** - A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

**5.4** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.





**5.5** - O(s) material(is) será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**5.6** - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s).

**5.7** - As CONTRATADAS deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

**5.8** - A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.9** - O recebimento do(s) material(is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularização do FGTS e da Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**6.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**6.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1** - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**7.2** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**8.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**8.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**8.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**8.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**





- 9.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 9.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 9.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- 9.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 9.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1** - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 020/2017;
- 10.2** – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 10.3** - Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.5** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.6** - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.7** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
  - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro





cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**11.2** - Por atraso na entrega do(s) material (is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**12.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº8.666, de 1993.

**13.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 020/2017.

**13.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 26 de junho de 2017.

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde de Pirai

**Bella's Gráfica Eireli-ME**  
Diego Oliveira de Carvalho

**Gráfica Bandeirantes Ltda-ME**  
Edson Alves Pereira

**Gráfica do Patronato Ltda.**  
Ivo Rosa de Oliveira

